

LEI MUNICIPAL Nº 942, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS
ENTIDADES OFICIAIS DE REPRESENTAÇÃO
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL."**

WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e com a Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

Art. 2.º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Rio Verde de Mato Grosso – MS nas esferas administrativas do Estado de Mato Grosso do Sul e da União, junto ao Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública Municipal.

Art. 3.º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

Art. 4.º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

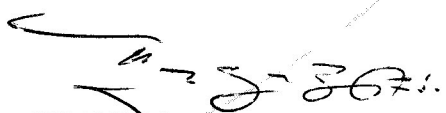
Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rio Verde de Mato Grosso – MS, 28 de Setembro de 2009.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se


WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

Assessor: Cel. Antonio Augusto de Santana, pela Contratada.

LEI MUNICIPAL Nº 942, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS ENTIDADES OFICIAIS DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL."

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL e com a Confederação Nacional dos Municípios - CNM.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS nas esferas administrativas do Estado de Mato Grosso do Sul e da União, junto ao Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle para:

I - Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II - Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III - Representar ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública Municipal;

IV - Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública Municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais das mesmas.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, Rio Verde de Mato Grosso - MS, 28 de Setembro de 2009.

Registre-se Publique-se

Cumpra-se

WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO

Prefeito Municipal

PROGRAMA REFAZENDA

De Segunda à Sexta

Das 5hs às 7hs

da manhã

11

Programa de Refazenda

Apresentação

3291-2150

3291-2150

3291-2150

3291-2150

3291-2150

3291-2150

engenhheiro elétrico (8), mec09 e seguem até as 20h de 21 de agosto. O concurso tem taxa de inscrições de R\$ 50 para documentador, R\$ 80 para o grupo 3 e de R\$ 100 para os grupos 1 e 2.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CNPJ Nº 03.354.560 / 0001-32

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2009

A Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna Público o resultado do processo supra.

Processo nº 180/2009.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a produção de Uniforme sob medida, malharia, jalecos, com pintura frente e costa de boa qualidade em conformidade com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I (memorial descritivo) Anexos II (proposta de preços), parte integrante deste Processo.

Empresa classificada: ANTONIO J. DA SILVA NETO ME, com o valor global de R\$ 59.800,00 (Cinquenta e Nove Mil Oitocentos Reais), referente ao item: 01 ao 09

Dotação: 12.01.10.304.021.3.2.020.3.3.90.00.00.00.300—Fundo Municipal de Saúde — Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

09.09.01.12.361.0204.2.029.3.3.90.39.0000.00.00.0080— Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

15.15.01.08.244.0212.2008.3.3.90.39.00.00.00.0080— Fundo Municipal de Assistência Social - FMS.

15.04.08.244.0212.2009.3.3.90.39.00.00.00.00800— Fundo Municipal de Assistência Social - FMS.

15.01.08.243.0209.2011.3.3.90.39.00.00.00.0090— Fundo Municipal de Assistência Social - FMS.

08.01.15.451.0203.2.028.3.3.90.39.00.00.00.0080— Secretaria Municipal de Infra-estrutura— Outros Serviços de terceiros de Pessoa Jurídica.

Data: 24/09/2008.

Homólogo e Adjuvido o resultado proferido pelo Pregoeiro.

William Douglas de Souza Brito

Prefeito Municipal

Central do Cabelo
Cosméticos, Perfumes
Bijuterias em Geral
3291 2675
Fax: 3291 3359

R: Filinto Müller ao lado da

Pernambucanas

Centro - Coxim

Rua Mal. Fociano, 1200 - Vila São Gabriel 7(67) 265-3870

CEP 79400-000 - São Gabriel do Oeste - MS

CEP 79400-000 - São Gabriel do Oeste - MS

CEP 79400-000 - São Gabriel do Oeste - MS

CEP 79400-000 - São Gabriel do Oeste - MS

CEP 79400-000 - São Gabriel do Oeste - MS

CEP 79400-000 - São Gabriel do Oeste - MS

CEP 79400-000 - São Gabriel do Oeste - MS

CEP 79400-000 - São Gabriel do Oeste - MS

CEP 79400-000 - São Gabriel do Oeste - MS

CEP 79400-000 - São Gabriel do Oeste - MS

CEP 79400-000 - São Gabriel do Oeste - MS

CEP 79400-000 - São Gabriel do Oeste - MS

CEP 79400-000 - São Gabriel do Oeste - MS

CEP 79400-000 - São Gabriel do Oeste - MS

CEP 79400-000 - São Gabriel do Oeste - MS

CEP 79400-000 - São Gabriel do Oeste - MS

CEP 79400-000 - São Gabriel do Oeste - MS

CEP 79400-000 - São Gabriel do Oeste - MS

CEP 79400-000 - São Gabriel do Oeste - MS

CEP 79400-000 - São Gabriel do Oeste - MS

CEP 79400-000 - São Gabriel do Oeste - MS

CEP 79400-000 - São Gabriel do Oeste - MS

CEP 79400-000 - São Gabriel do Oeste - MS

CEP 79400-000 - São Gabriel do Oeste - MS

www.cesgranrio.org.br até o

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL de

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS

Endereço: Rua Vitória, 81 - centro

CEP: 79480-000

e-mail:

cmass_rv@hotmail.com

Rio Verde de Mato Grosso-MS

RESOLUÇÃO

Nº 018, de 25/09/2009.

Dispõe sobre a Criação de Comissão de

Monitoramento e Avaliação de Recursos e

Atividades desenvolvidas nos Programas,

Projetos e Entidades atendidas com o Fundo

Estadual de Assistência Social e Federal -

Programa de Proteção Social Básica e Especial

da Assistência Social de Ação Continuada, no

exercício de 2009.

O Conselho Municipal de Assistência Social de

Rio Verde de Mato Grosso - MS, dentro de suas

competências e atribuições conferidas pelo artigo

VI da Lei nº 572/95, de 14 Dezembro de 1995,

considerando deliberação da plenária em Reunião

Ordinária realizada no dia 25/09/2009;

Considerando a nova composição do Conselho

Municipal de Assistência Social, de acordo com

eleição da sociedade civil, realizada em 30/07/

2009;

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão de Monitoramento

e Avaliação dos Recursos Financeiros Estadual

e Federal, e respectivas Atividades desenvolvidas

nos Programas, Projetos e Entidades

convenientes, formando a Rede de Atendimento

dos Serviços de Ação Continuada, de acordo com

as propostas do Plano Municipal de Assistência

Social, para o ano de 2009.

Artigo 2º - A Comissão será formada pelos

Artigo 1º - Criar a Comissão de Análise e

Avaliação de Balanetes referentes aos recursos

do Fundo Municipal de Assistência - FMAIS e

Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS.

Artigo 2º - A Comissão será formada pelos

seguintes Conselheiros: Iraci Casagrande,

Glauco de Oliveira Almeida e Luciene Ancilões

Dualibi Correa da Costa.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na

data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em

contrário.

Artigo 2º - A Comissão será formada pelos

Rio Verde de Mato Grosso-MS, 25 de Setembro

de 2009.

Glauco de Oliveira Almeida

Presidente do CMAS

Rio Verde de MT/MS

Edital de extravio de
documentos fiscais

Jaime Brizola ME estabelecido em

Sonora MS, CNPJ 07.359.249/

0001-37 comunica o extravio de sua

nota fiscal de serviços nº 336.

Sonora 28 de setembro de 2009

OMEPI/BR/MS/COXIM



Faça sua doação!!!

Fone: 9915-0939

Rua: Deomira Bandeira- 150-B

Bairro: Centro- Coxim MS